



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 209, de 08 de agosto de 1991.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a EMATER e o CPM do CRES, implantando o PROGRAMA PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a EMATER, escritório local e o Círculo de Pais e Mestres do Centro Rural de Ensino Supletivo - CRES.

Art. 2º- Para o cumprimento do que prescreve o artigo anterior o Poder Executivo repassará, mensalmente, de julho a dezembro de 1991, ao CPM do CRES o valor de Cr\$ 80.000,00(oitenta mil cruzeiros), reajustado nos mesmos índices e épocas do aumento dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º- Além deste repasse compromete-se o Poder Executivo com a manutenção dos equipamentos e fornecimentos de combustível.


Art. 4º- A assistência técnica do referido programa será prestado pelo escritório local da EMATER.

Art. 5º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º- Obriga-se o CPM do CRES a fazer prestação de contas, mensalmente, junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 08 de agosto de 1991.


Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito Municipal.